

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato



DISTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 086/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68.

DISTRATADO: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 229 – Sala 101 – Bairro Pituba - Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 12.398.781/0001-01, representada pelo Sr. Rubensmag Rodrigues Bonfim, inscrito no RG nº 06.507.382-76 SSP/BA e o CPF nº 667.506.525-49:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, rescindir o Contrato nº 086/2023, cujo objeto é o licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, deste município de Barra da Estiva, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, de forma BILATERAL.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Cláusula 7ª. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
CNPJ sob nº 12.398.781/0001-0
Rep. Sr. Rubensmag Rodrigues Bonfim
DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: